



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 061/2013

ANO I

PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira

Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho

Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira

Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio

LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o valor de referência da terra nua e em produção para fins de cobrança de tributos no Município de Paraíso das Águas e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam aprovadas as regiões geográficas e os valores venais beneficiados e da terra nua como referência para fins de cobrança do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, Exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição - ITBI, constantes da tabela a seguir:

Setor	Regiões Geográficas	Valor/ha (R\$)	
		Beneficiado	Terra Nua
Central	Todos os imóveis rurais num raio de até 10 km da sede do Município, tendo como ponto de referência o centro da rotatória na BR-163 e que dá acesso a Av. Manoel Rodrigues da Cruz.	5.032,00	3.393,00
Gleba 1	Inicia-se no limite dos municípios de Paraíso das Águas e Água Clara, a +- 3.000,00 metros da nascente do córrego Cervo, no sentido a nascente do córrego Lageado, deste segue por uma projeção de 10.000,00 metros,	4.194,00	2.828,00

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Anízio Sobrinho de Andrade

Vice Presidente - Luiz Claudio Siena

1º Secretário - Roberto Carlos da Silva

2º Secretário - Antônio Luiz Soares

Vereador - Celso Martins da Cunha

Vereador - José Targino Ferreira

Vereador - Neife José Garcia

	margeando o Rio Sucuriú, da barra do córrego Cervo no sentido a sua montante, até cruzar com o córrego Muquem, com a mesma projeção de 10.000,00 metros do Rio Sucuriú, deste, ponto segue pela margem do córrego Muquem, no sentido a sua barra com o Rio Sucuriú, deste, segue pelo Rio Sucuriú acima, no sentido a sua Montante, até a ponte de Pedra, deste, segue pela estrada que vai da ponte de Pedra, no sentido a MS-316, transpassando-a, até encontrar a cabeceira de uma nascente, localizada a margem direita do Rio Paraíso, deste, segue margeando esta nascente no sentido a sua Jusante, até a sua barra com o Rio Paraíso, deste segue pelo Rio Paraíso acima, no sentido a sua Montante, até a barra de uma a outra nascente, localizada a margem esquerda do Rio Paraíso, deste, segue margeando esta nascente, até a sua cabeceira, deste, segue por uma linha seca e reta, até a barra de uma outra nascente, com o córrego Bonito, deste, segue margeando esta nascente, no sentido a sua montante, até a sua cabeceira, deste, segue por uma outra linha, seca e reta, até a mesma encontrar a MS-425, deste, segue pela MS-425, no sentido a BR-060, até o trevo da mesma, na entrada que leva a Usina da IACO, deste, segue, por uma linha seca e reta, até a cabeceira do córrego do Macaco, deste, segue margeando o córrego do Macaco, no sentido a sua Jusante, até encontrar a sua barra		
--	--	--	--



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 061/2013

ANO I

PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira

Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho

Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira

Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Anízio Sobrinho de Andrade

Vice Presidente - Luiz Claudio Siena

1º Secretário - Roberto Carlos da Silva

2º Secretário - Antônio Luiz Soares

Vereador - Celso Martins da Cunha

Vereador - José Targino Ferreira

Vereador - Neife José Garcia

	com o Rio Sucuriú, deste, segue pela margem direita do Rio Sucuriú, no sentido a sua Montante, até a barra do córrego do cervo, no limite dos municípios de Paraíso das Águas e Água Clara, deste, segue margeando o córrego do Cervo, no sentido a sua Montante, até a sua cabeceira, deste, segue por uma linha reta e seca, no sentido a cabeceira do córrego Lageado, por +ou- 3.000,00 metros, até alcançar o ponto inicial desta descrição.		
Gleba 2	Inicia-se no limite dos municípios de Paraíso das Águas e Água Clara, a +ou- 3.000,00 metros da nascente do córrego Cervo, no sentido a nascente do córrego Lageado, deste, segue por uma projeção de 10.000,00 metros, margeando o Rio Sucuriú, da barra do córrego Cervo no sentido a sua montante, até cruzar com o córrego Muquem, com a mesma projeção de 10.000,00 metros do Rio Sucuriú, deste, ponto segue pela margem do córrego Muquem, no sentido a sua montante, até a sua cabeceira, deste, segue por uma linha seca e reta, até alcançar a MS-324B, no topo da serra do lote-09, do projeto CAMAS, deste, segue pela MS-324B, no sentido a sua junção com a BR-060, deste, segue pela BR-060, no sentido a Camapuã, até a ponte do Rio São Domingos, deste segue pelo Rio São Domingos, no sentido a sua jusante, até a barra do córrego Queixada, deste, segue por uma linha seca e reta, até o Ribeirão Cervo, junto a barra do córrego	3.525,00	2.375,00

	Cabeceira Curta, deste segue margeando Ribeirão Cervo, no sentido a sua montante, até a barra do córrego Careca, deste segue margeando o córrego Careca, no sentido a sua montante, até a sua cabeceira, deste segue por uma linha seca e reta, até a cabeceira do Ribeirão Cangalhinha, deste segue margeando o Ribeirão Cangalhinha, no sentido a sua jusante, até a sua Barra com o Ribeirão Cangalha, deste segue margeando o Ribeirão Cangalha, no sentido a sua jusante, até a barra do córrego Lageado, deste segue margeando o córrego Lageado, no sentido a sua montante até a sua cabeceira, deste segue por uma linha seca e reta, no sentido a cabeceira do córrego Cervo, por +ou- 3.100,00 metros, até alcançar o ponto inicial desta descrição.		
Gleba 3	Inicia-se na Barra do córrego do Muquem com o Rio Sucuriú, deste segue margeando o córrego do Muquem, no sentido a sua montante até a sua cabeceira, deste segue por uma linha seca e reta, até alcançar a MS-324B, no topo da serra do lote-09, do projeto CAMAS, deste segue pela MS-324B, no sentido a sua junção com a BR-060, deste segue pela BR-060, no sentido a Camapuã, até a ponte do Rio São Domingos, deste segue pelo Rio São Domingos, no sentido a sua jusante, até a barra do córrego Queixada, deste segue margeando o córrego do Queixada, no sentido a sua montante até a sua cabeceira, deste segue por uma linha seca e	2.879,00	1.995,00



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 061/2013

ANO I

PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira

Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho

Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira

Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Anízio Sobrinho de Andrade

Vice Presidente - Luiz Claudio Siena

1º Secretário - Roberto Carlos da Silva

2º Secretário - Antônio Luiz Soares

Vereador - Celso Martins da Cunha

Vereador - José Targino Ferreira

Vereador - Neife José Garcia

<p>reta, até a cabeceira do córrego da Invernada, deste segue margeando o córrego da Invernada, no sentido a sua jusante, até a sua barra com o Rio Verde, deste segue pela margem esquerda do Rio Verde, no sentido a sua montante até a barra do Ribeirão Mutuca, deste segue margeando o Ribeirão Mutuca, no sentido a sua montante, até a barra do córrego Mutuquinha, deste segue margeando o córrego Mutuquinha, no sentido a sua montante, até a sua cabeceira, deste segue por uma linha seca e reta, até a cabeceira do córrego Lageado, deste segue por uma linha seca e reta, até o espigão dos Rios Verde e Sucuriú, deste segue margeando este espigão, até o rumo do alinhamento do córrego Lageado, do trecho da barra do córrego Lageadinho e a sua Barra com o Rio Sucuriú, deste segue por uma linha reta e seca, até a barra do córrego Lageadinho com o córrego Lageado, deste segue pelo córrego Lageado, no sentido a sua jusante até a sua Barra com o Rio Sucuriú, deste segue pela margem direita do Rio Sucuriú, no sentido a sua jusante até a Barra do Córrego Muquem, ponto inicial desta descrição.</p>		
---	--	--

Paraíso das Águas, 23 de dezembro de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas.

LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a qualificação - nível de escolaridade - do cargo que menciona e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada na Tabela 5 – Cargos Efetivos, Grupo Ocupacional Serviços Auxiliares – SAX, de que trata a Lei Complementar nº 009, de 17 de dezembro de 2013, a qualificação - nível de escolaridade - do cargo de Inspetor de Alunos, símbolo SAX-IV, de ensino fundamental completo para Nível Médio.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 23 de dezembro de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de

publicação, revogadas as disposições em contrário.



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 061/2013

ANO I

PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Anízio Sobrinho de Andrade
Vice Presidente - Luiz Claudio Siena
1º Secretário - Roberto Carlos da Silva
2º Secretário - Antônio Luiz Soares
Vereador - Celso Martins da Cunha
Vereador - José Targino Ferreira
Vereador - Neife José Garcia

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

LEI Nº 077, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Município de Paraíso das Águas a celebrar convênio com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Paraíso das Águas e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Paraíso das Águas, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Paraíso das Águas, destinado à aquisição de novos equipamentos e aparelhos para instalação da radiofrequência da entidade.

Art. 2º. O valor total do convênio importa em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser repassado em uma única parcela.

Art. 3º. A forma de repasse, prazo de execução e demais condições para atendimento do convênio serão fixados no instrumento a ser celebrado entre o Município de Paraíso das Águas e a entidade.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do presente exercício, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 23 de dezembro de 2013.

LEI Nº 078, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2013 do Município de Paraíso das Águas e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 3% (três por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei nº 004, de 09 de janeiro de 2013, nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. O percentual constante deste artigo só será utilizado após exaurido o permitido pelo art. 5º, da lei nº 004, de 09 de janeiro de 2013, antes deste acréscimo.

Art. 2º. Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 061/2013

ANO I

PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira

Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho

Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira

Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio

Paraíso das Águas, 23 de dezembro de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Anízio Sobrinho de Andrade

Vice Presidente - Luiz Claudio Siena

1º Secretário - Roberto Carlos da Silva

2º Secretário - Antônio Luiz Soares

Vereador - Celso Martins da Cunha

Vereador - José Targino Ferreira

Vereador - Neife José Garcia

Paraíso das Águas, 23 de dezembro de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

LEI Nº 079, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Município de Paraíso das Águas a celebrar convênio com a Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Chapadão e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Paraíso das Águas, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Chapadão, visando implantação de área de atendimento “Unidade de Pesquisa Soja – ILP e Monitoramento de Pragas na Região de Paraíso das Águas, MS”.

Art. 2º. O valor total do convênio importa em R\$ 27.373,26 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º. A forma de repasse, prazo de execução e demais condições para atendimento do convênio serão fixados no instrumento a ser celebrado entre o Município de Paraíso das Águas e a Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Chapadão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.